



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO

CONCURSO PÚBLICO

Edital n.º 001/2015, de 13 de julho de 2015.

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, por meio do DECRETO Nº 34/2015, de 14 de janeiro de 2015 e as Leis Complementares Municipais nºs 1.109/2015, 1.036/2013, 1.110/2015 e 964/2012, torna público que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** destinado ao provimento de cargos efetivos atualmente vagos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás/GO, e os que vierem a vagar e os que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso Público, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A execução do Concurso Público será da responsabilidade técnica e operacional do **Instituto Cidades - IC**, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital, e em observância as Leis Municipais vigentes.

1.2. Compete a Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás - GO por meio da Comissão Especial de Concurso Público, o acompanhamento e fiscalização de todo o processo e realização do Concurso Público Municipal de n.º 001/2015.

1.3. O Concurso Público destina-se ao preenchimento dos cargos vagos no quadro de servidores da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás - GO, para o exercício funcional na sede do município, de acordo com o quantitativo constante no Anexo I deste Edital e, ainda, das que surgirem no decorrer do prazo de validade deste certame, que será de 02 (dois) anos prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data de sua homologação.

1.4. O Concurso Público para os cargos de que trata este Edital compreenderá exame intelectual, de caráter classificatório e eliminatório, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de provas objetiva.

1.5. Além das vagas ofertadas neste Edital prever formação de cadastro reserva na forma do Anexo I.

1.6. Por cadastro de reserva, entende-se o conjunto de candidatos classificados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Concurso Público. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade referenciado no item **1.3**, do presente Concurso Público.

1.7. As provas do Concurso Público serão realizadas na Cidade de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, nos termos dos **subitens 9.3 e 12.1**.



1.8. Os horários mencionados no presente Edital e nos demais a serem publicados para o Concurso Público, obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

1.9. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

| | |
|-------------------|---|
| Anexo I | Cargos, habilitação exigida para admissão, vencimentos, jornada de trabalho, número de vagas, vagas cadastro reserva, taxas de inscrição. |
| Anexo II | Modelo de Requerimento para candidato com deficiência. |
| Anexo III | Modelo de Requerimento para solicitação de tratamento especial para Realização das provas. |
| Anexo IV | Conteúdo Programático. |
| Anexo V | Formulário Padronizado para Requerimento de Recurso Administrativo. |
| Anexo VI | Dia e horários de Provas previstos. |
| Anexo VII | Formulários de Envio de Títulos. |
| Anexo VIII | Localidades de Agente de Comunitário de Saúde |
| Anexo IX | Atribuições dos Cargos |

2. DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Para investidura no cargo escolhido, o candidato deverá ter na data da posse as condições especificadas a seguir:

- a) Idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Possuir, no ato da nomeação, a habilitação exigida para o cargo conforme especificado no Anexo I deste Edital e a documentação comprobatória determinada no item “16 – DA POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS” deste Edital;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Cumprir as determinações deste Edital;

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do Candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, **podendo o candidato se inscrever para mais de um cargo**, desde que haja compatibilidade de dia e horário do cronograma previsto (**Anexo VI**) para aplicação das Provas.

3.2. O candidato inscrito para mais de um cargo na forma do **subitem 3.1**, caso seja aprovado em ambos, deverá no ato da posse, optar por apenas um cargo para exercer, podendo ficar no quadro de reserva do outro. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos em conformidade com art. 37, XVIII da Constituição Federal.

3.3 As taxas de inscrições serão conforme o disposto no Anexo I deste edital.



3.4. As inscrições serão efetuadas pela internet, no site www.institutocidades.org.br, durante o período das 08h do dia 17 de agosto de 2015, até às 23h59min do dia 20 de setembro de 2015.

3.5. Após o horário de encerramento das inscrições, citado no subitem anterior a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.

3.6. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição no terminal disponibilizado pelo Instituto Cidades no Posto Facilitador, a partir do dia 20 de julho a 21 de agosto de 2015, no local informado abaixo:

| LOCAL | ENDEREÇO | HORÁRIO |
|--------------------|--|-----------------------------------|
| ONLINE INFORMATICA | RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº. 139 - CENTRO - CEP: 76190-000- PALMEIRAS DE GOIAS (AO LADO DA PREFEITURA MUNICIPAL) | De segunda a sábado de 10h às 17h |

3.7. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- Acessar o site www.institutocidades.org.br, durante o período de inscrição;
- Localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público (Concurso Público da Prefeitura de Palmeiras de Goiás - GO);
- Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital.
- Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.

3.8. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do boleto bancário.

3.8.1. Caso o candidato perca o prazo do item anterior, terá que reemitir novo boleto de pagamento da taxa de inscrição.

3.8.2. A taxa de inscrição deverá ser paga até o primeiro dia útil após o fim das inscrições.

3.9. As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.

3.10. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

3.11. O Instituto Cidades não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.

3.12. Não será dispensado o pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem os requisitos definidos pelo Decreto Federal n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008.



3.12.1. Para pleitear a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá se inscrever no site www.institutocidades.org.br e apresentar requerimento dirigido a Presidente da Comissão Especial do Concurso Público no endereço e horário constantes no **subitem 3.6**. Após o deferimento, ficarão isentos do pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, os candidatos que:

- a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;
- c) fazer ficha de inscrição regular no site e apresentar o referido boleto bancário que será isentado;
- d) juntar Declaração que a inscrição no CadÚnico se encontra ativo e regular.

3.12.2. O candidato deverá comprovar que é membro de família de baixa renda, através de conta de luz, emitida nos últimos 06 (seis) meses, informando que é de baixa renda ou declaração de próprio punho, reconhecida firma em cartório.

3.12.3. O requerimento de isenção do pagamento da taxa deverá ser entregue acompanhado da documentação exigida no endereço constante no **subitem 3.6** a partir do **dia 17 de agosto de 2015** até o **dia 21 de agosto de 2015**, considerando o prazo de análise, possível recursos e/ou efetivo pagamento da inscrição caso seja indeferido o pedido.

3.12.4. O INSTITUTO CIDADES verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e a Comissão de Concurso terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.

3.12.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé-pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, e aplicação das demais sanções legais em qualquer fase, cabendo recursos nos termos do **item 15 – DOS RECURSOS** deste Edital.

3.12.6. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.12.7. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições estabelecidas neste Edital.

3.12.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.



3.12.9. Analisados os pedidos de isenção, será publicada no endereço eletrônico www.institutocidades.org.br a relação dos pedidos deferidos e indeferidos em até 20 (vinte) dias após início das inscrições.

3.12.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos e quiserem participar do Certame serão autorizados a efetuar o pagamento da taxa de inscrição, após a publicação do item anterior, até o final do período de inscrição descrito no **subitem 3.4.**

3.13. Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutocidades.org.br.

4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

4.1. O Instituto Cidades - IC, após o término das inscrições, divulgará a relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas no site do Instituto Cidades: www.institutocidades.org.br.

4.2. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso no prazo constante do item **"15 - DOS RECURSOS"**, a contar da publicação no site do Instituto Cidades: www.institutocidades.org.br, e a interposição se dará **no próprio site, dirigido única e exclusivamente ao Presidente da Comissão Especial do Concurso.**

4.3. Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo dos preceitos do **item 4.2** deste Edital.

4.4. Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via correios, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

4.5. Os recursos julgados serão divulgados no site www.institutocidades.org.br.

4.6. Em nenhuma hipótese haverá devolução do pagamento da taxa de inscrição ao candidato, exceto no caso de não realização do Certame ou valores recolhidos em duplicidade ou pagos fora do prazo.

4.7. Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

- a) não recolher a taxa de inscrição;
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição.

5. DO COMPROVANTE DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato poderá acessar o site da organizadora www.institutocidades.org.br, para imprimir a confirmação de sua inscrição e em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista de inscritos, caberá recurso nos termos do **item 15.1 (a)** e **15.13.**



5.2. O comprovante de confirmação de inscrição impresso via Internet, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento original de identificação oficial com foto.

5.3. É responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição.

6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Ao candidato com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas em cargos pré-definidos conforme **ANEXO I** deste Edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo.

6.1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor;

6.1.2. O candidato com deficiência deverá observar os cargos e vagas oferecidas para pessoas com deficiência. Caso venha a inscrever-se em cargos que não possuam vagas destinadas as pessoas com deficiência, será automaticamente incluído na lista geral de candidatos.

6.1.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e entregar laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem **6.3** deste edital o requerimento constante do **Anexo II** deste edital.

6.3. O candidato com deficiência deverá entregar o laudo médico no endereço constante no **subitem 3.6** até o primeiro dia útil após o término do período de inscrições.

6.4. O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

6.5. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do **subitem 7.8** deste edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado



pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União*, de 3 de dezembro de 2004.

6.6. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Concurso Público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

6.7. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, caso aprovado e classificado no Concurso Público, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica Oficial a ser designada pela Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás - GO, que verificará sua qualificação como deficiente, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União*, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União*, de 3 de dezembro de 2004.

6.8. O candidato mencionado no subitem **6.7** deste edital deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União*, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União*, de 3 de dezembro de 2004, bem como à provável causa da deficiência, após o resultado preliminar consolidado.

6.9. A inobservância do disposto nos **subitens 6.2 a 6.7** deste Edital ou o não comparecimento ou a reprovação na Junta Médica Oficial acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.10. A conclusão da Junta Médica Oficial referida no subitem **6.8** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado do Concurso Público.

6.11. Quando a Junta Médica Oficial concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional assistente indicado pelo candidato.

6.12. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência do laudo referido no **subitem 6.10**.

6.13. A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização da nova inspeção.

6.14. Após a conclusão da nova inspeção, acompanhada pelo profissional assistente indicado pelo candidato, em caso de inaptidão, não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Médica Oficial referenciada no item anterior.



6.15. O candidato que não for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, nos termos do art.4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

6.16. O candidato que for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, mas a deficiência seja considerada, pela Junta Médica Oficial, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, mencionadas no Anexo VIII, deste Edital, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público, para todos os efeitos.

6.17. As vagas definidas no **Anexo I** deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso Público ou na junta médica poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual a sua inscrição configurará a aceitação de todas normas e condições estipuladas.

7.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

7.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

7.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

7.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **Instituto Cidades** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou correta, cabendo recursos nos termos do **item 15 – DOS RECURSOS** deste Edital.

7.6. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito e transferência bancária.

7.7. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.



7.8. Os Candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado, as pessoas com deficiência ou não, para a realização da prova deverão solicitá-lo na ficha de inscrição e preencher requerimento nos moldes do Anexo III, indicando a necessidade específica e entregar juntamente com o requerimento, a documentação necessária para no endereço e horário constantes no **subitem 3.6 no prazo estipulado neste Edital no item 6.3.**

7.8.1. O requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e especificação do cargo para o qual está concorrendo.

7.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata sem acompanhante **não** fará as provas.

7.9.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.9.2. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.9.3 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

7.9.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.10. Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial até o término das inscrições seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

7.11. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos estipulados.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais Aditivos, se houverem, relativos às informações referentes às etapas deste Concurso Público serão publicados em jornal de grande circulação e em órgão oficial de divulgação dos atos da administração local.

8.2. É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através do site **www.institutocidades.org.br**.

**9. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO**

9.1. Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo IV** deste Edital, conforme o quadro a seguir e prova de títulos.

| NÍVEL DO CARGO | ÁREA DE CONHECIMENTO | CONTEÚDO | Nº DE ITENS | PESO | TOTAL | PERFIL MÍNIMO DE APROVAÇÃO | CARÁTER |
|---|---------------------------|---------------------------|-------------|------|-------|--|--------------------------------|
| Todos os cargos Nível Superior | Conhecimentos Básicos | Língua Portuguesa | 10 | 1 | 10 | 50% (desde que não obtenha nota igual a ZERO em nenhum dos conteúdos) | Eliminatório e Classificatório |
| | | Informática | 10 | 1 | 10 | | |
| | Conhecimentos Específicos | Conhecimentos Específicos | 30 | 2 | 60 | 50% | |
| Todos os cargos de Nível Médio | Conhecimentos Básicos | Língua Portuguesa | 10 | 1 | 10 | 50% (desde que não obtenha nota igual a ZERO em nenhum dos conteúdos) | Eliminatório e Classificatório |
| | | Raciocínio Lógico | 05 | 1 | 05 | | |
| | | Informática | 05 | 1 | 05 | | |
| | Conhecimentos Específicos | Conhecimentos Específicos | 20 | 2 | 40 | 50% | |
| Todos os cargos de Nível Fundamental Completo | Conhecimentos Básicos | Língua Portuguesa | 10 | 1 | 10 | 50% | Eliminatório e Classificatório |
| | Conhecimentos Específicos | Conhecimentos Específicos | 20 | 2 | 40 | 50% | |
| Merendeira | Conhecimentos Básicos | Língua Portuguesa | 10 | 1 | 10 | 50% | Eliminatório e Classificatório |
| | | Matemática | 20 | 2 | 40 | 50% | |
| Operador de Máquina | Conhecimentos Básicos | Língua Portuguesa | 10 | 1 | 10 | 50% | Eliminatório e Classificatório |
| | Conhecimentos Específicos | Conhecimentos Específicos | 20 | 2 | 40 | 50% | |

9.2. O tempo de duração da totalidade das Provas Objetivas será de 03 (três) horas para todos os cargos.

9.3. Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.institutocidades.org.br em até 10 dias anteriores as datas das provas.

9.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.



10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. Para todos os cargos, a prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **Anexo IV** deste Edital.

10.2. Cada questão de múltipla escolha constará de 04 (quatro) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.

10.3. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

10.4. Será classificado na prova objetiva o candidato que atingir o perfil mínimo de aprovação, conforme estabelecido do **subitem 9.1.** deste Edital.

10.5. O candidato aprovado na prova objetiva, na forma do subitem anterior, será ordenado por cargo, de acordo com os valores decrescentes das notas obtidas.

11. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1. As provas Objetivas serão realizadas na cidade de Palmeiras de Goiás, no Estado do Goiás, com data prevista para o dia **25 de outubro de 2015**, em locais e horários que serão divulgados oportunamente na internet, no *site*: **www.institutocidades.org.br**.

11.1.1. As provas Objetivas serão aplicadas nos turnos da manhã e tarde como estabelecido no **Anexo VI** deste Edital.

11.1.2. A data das provas está sujeita à alteração conforme a conveniência e oportunidade da administração pública, sendo as datas deste Edital, estipuladas como datas **PREVISTAS**.

11.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e locais constantes na confirmação de inscrição.

11.3. Será vedada a realização das provas fora do local designado.

11.4. Não será permitido o ingresso de Candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

11.5. O horário de início das Provas será definido, dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no **subitem 9.2** deste Edital.

11.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de:

- a) confirmação de inscrição;
- b) original de documento de identidade pessoal com foto;
- c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente.



11.7. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

11.8. A confirmação de inscrição não terá validade como documento de identidade.

11.9. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

11.10. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

11.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 15 (quinze) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de mais medidas de identificação que se fizerem necessárias compatíveis ao caso.

11.12. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.13. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

11.14. Não será permitido ao candidato, durante a aplicação das provas, permanecerem nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser recolhidos pela Coordenação/Fiscais de sala. A emissão de qualquer sinal sonoro, mesmo que o aparelho esteja desligado, implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, cabendo recursos nos termos do **item 15 – DOS RECURSOS** deste Edital.

11.15. O **Instituto Cidades** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

11.16. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.



11.17. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, o **Instituto Cidades** procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário condicional com a apresentação de documento de identificação pessoal, conforme **subitem 11.7** e do comprovante de pagamento original.

11.17.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **Instituto Cidades**, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

11.17.2. Após garantido o contraditório e a ampla defesa, **por meio da apresentação** de documento de identificação pessoal, conforme **subitem 11.7** e do comprovante de pagamento original, constatada a impropriedade da inscrição de que trata o subitem 11.17, a mesma será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11.18. Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso Público e apresente o comprovante de inscrição.

11.19. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e/ou na folha de respostas.

11.20. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

11.21. Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.22. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

11.23. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de Candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o Candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Cidades incumbido para tal tarefa.

11.24. Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorridos 60 (sessenta) minutos do tempo da Prova Objetiva e em hipótese alguma levará consigo o caderno de provas e nem o Cartão Resposta.



11.25. O candidato que se retirar do local de provas após decorridos os primeiros 60 (sessenta) minutos do início da prova somente poderá anotar suas opções de respostas em formulário disponibilizado pelo fiscal de sala.

11.26. O caderno de prova será disponibilizado para os candidatos no site do Instituto Cidades: www.institutocidades.org.br, no dia seguinte ao da aplicação das provas. O referido caderno ficará disponível através de senha privativa individual, **durante o prazo recursal.**

11.27. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

11.28. Será, automaticamente, excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no **subitem 11.7** deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, cabendo recursos nos termos do **item 15 – DOS RECURSOS** deste Edital;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidas e calculadoras, cabendo recursos nos termos do **item 15 – DOS RECURSOS** deste Edital;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, cabendo recursos nos termos do **item 15 – DOS RECURSOS** deste Edital;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for, cabendo recursos nos termos do **item 15 – DOS RECURSOS** deste Edital;
- h) não devolver a folha de respostas, cabendo recursos nos termos do **item 15 – DOS RECURSOS** deste Edital;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital, cabendo recursos nos termos do **item 15 – DOS RECURSOS** deste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital, cabendo recursos nos termos do **item 15 – DOS RECURSOS** deste Edital; e
- l) estiver portando armas, cabendo recursos nos termos do **item 15 – DOS RECURSOS** deste Edital.

11.29. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.



11.30. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, será solicitado quando da aplicação da prova objetiva, a autenticação digital em local apropriado.

11.31. O Instituto Cidades divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, no endereço eletrônico www.institutocidades.org.br, exceto dos candidatos eliminados na forma do **subitem 11.28.** deste Edital, após a data de divulgação do resultado final das provas objetivas. A referida imagem ficará disponível através de senha privativa individual, **até 10 (dez) dias** corridos da data de publicação do resultado final do Concurso Público.

12. DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

12.1. A **prova objetiva** será avaliada na escala de pontos e pesos definidos no **subitem 9.1.**

11.2. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos básicos, desde que não obtenha nota igual a ZERO em nenhum dos conteúdos e 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos específicos.

12.3. Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.

12.4. O candidato não habilitado na prova objetiva será excluído do Concurso Público.

13. DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

13.1 Participarão da Prova de Títulos somente os Candidatos que concorrerem aos cargos de **PROFESSOR - PII, classificado na Prova Objetiva** e o seu julgamento obedecerão aos seguintes critérios de pontuação:

- a. Curso de **Especialização**: 0,25 pontos por título até o limite de 1,00 pontos;
- b. Curso de **Mestrado**: 1,00 pontos por título até o limite de 2,00 pontos;
- c. Curso de **Doutorado**: 1,50 pontos por título até o limite de 3,00 pontos.

13.2 A apresentação dos títulos pelos candidatos far-se-á através da entrega dos documentos comprobatórios (*Títulos*) em envelopes opacos e do respectivo Formulário de *Envio de títulos* (ANEXO VII), na **Caixa Postal 52716.AC/ALDEOTA/DR/CE.CEP: 60.150-970**, no prazo estipulado no Edital de Convocação próprio.

13.3 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos entregues fora do prazo divulgado no Edital.

13.4 Não serão recebidos documentos avulsos e *Curriculum Vitae*.



13.5 A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de fotocópia autenticada de instrumentos legais que os certifiquem, e somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo para o qual o candidato concorre.

13.6 Outras informações sobre a Prova de Títulos:

- a. Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedida por instituição oficial ou reconhecida;
- b. Cada título será computado uma única vez;
- c. Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados;
- d. Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas *Certidões* ou *Declarações* de conclusão, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino e com firma reconhecida em cartório;
- e. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;
- f. Deverá ser entregue apenas uma única cópia (autenticada em cartório) de cada título apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.

13.7 A pontuação total dos títulos não ultrapassará a **6,00 (seis) pontos**, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

14.2. A pontuação final para todos os cargos (exceto os cargos de Professor PII) será:

Pontuação Final = (TPO)

Onde:

TPO = Total de Pontos da Prova Objetiva

14.3. A pontuação final para os cargos de Professor PII será:

Pontuação Final = (TPO) + (TPT)

Onde:

TPO = Total de Pontos da Prova Objetiva

TPT = Total de Pontos da Prova de Títulos.

14.4. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos deficientes.



14.5. No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior pontuação na disciplina conhecimentos específicos;
- c) Maior pontuação na disciplina de língua portuguesa, **exceto para os cargos de professor da língua portuguesa;**
- d) Maior idade.

14.6. O resultado do Concurso Público estará disponível para consulta no site do Instituto Cidades www.institucidades.org.br e caberá recurso nos termos do **item 15 – DOS RECURSOS** deste Edital.

14.7. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

14.8. A lista de Classificação Final será publicada em jornal de grande circulação e em órgão oficial de divulgação dos atos da administração local.

14.9. Serão publicados em jornal de grande circulação e em órgão oficial de divulgação dos atos da administração local, apenas os resultados dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, bem como todo o cadastro de reserva.

14.10. A habilitação final para homologação será composta pelo número de candidatos acrescido do seu respectivo cadastro de reserva, constante do Anexo I, ficando conseqüentemente eliminados os demais candidatos.

15. DOS RECURSOS

15.1. Será admitido recurso administrativo contestando:

- a) O indeferimento do pedido de inscrição.
- b) O gabarito oficial preliminar da prova objetiva.
- c) Os Resultados Publicados.
- d) E de todo ato emitido pela comissão.

15.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de divulgação oficial do fato que gerou o recurso.

15.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, para cada evento referido no **subitem 15.1** deste Edital.

15.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão do Concurso Público, em formulário padronizado, e entregue, dentro do prazo indicado no **subitem 15.2**, a contar da publicação no site do Instituto Cidades: www.institucidades.org.br, e a **interposição se dará no próprio site, dirigido única e exclusivamente ao Presidente da Comissão Especial do Concurso.**



15.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com indicação do nome do Concurso Público, do nome do candidato, do número de inscrição e da assinatura, devendo ser utilizado o modelo específico disponibilizado no **Anexo V** do presente Edital.

15.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerado, para tanto, a data do protocolo.

15.7. Não serão aceitos os recursos interpostos por *fac-simile (fax)*, telex, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

15.8. Também não será aceito o recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes no **subitem 15.4** ou sem fundamentação ou bibliografia pertinente às alegativas realizadas.

15.9. A banca examinadora determinada pelo Instituto Cidades constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.10. Os pontos relativos a questões da prova objetiva de múltipla escolha que eventualmente venham a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida.

15.11. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.

15.12. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

15.13. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

16. DA POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS

16.1 A Posse será condicionada a:

- a. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
- b. Os Candidatos que tenham participado do Concurso Público com no mínimo 16 (*dezesseis*) anos de idade, só poderão ser empossados nos respectivos cargos após completarem 18 (*dezoito*) anos, condicionado, a na data da posse, possuir a idade constitucional de 18 (*dezoito*) anos para ser empossado;
- c. Quitação com o serviço militar, exceto para os Candidatos do sexo feminino e com a Justiça Eleitoral, para todos os Candidatos;
- d. Ter escolaridade exigida para o exercício do cargo mediante diploma de Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
- e. Apresentação de cópia de Carteira de Identidade, CPF/MF, PIS/PASEP, Carteira Profissional, Certidão de Nascimento ou de Casamento e Fotografia 3x4 colorida e recente;



- f. Às pessoas com deficiência, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do Candidato, comprovada através de análise da *Junta Médica Oficial* que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo;
- g. Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício de cada cargo;
- h. Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a existência ou inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado).
- i. Declaração de acúmulo de cargo, nos termos da Constituição Federal Brasileira.
- j. Certidão negativa de Débitos Municipais.
- k. Curso Introdutório de Formação Inicial e continuada para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

16.2 O Candidato, por ocasião da **posse**, deverá comprovar todos os requisitos exigidos no **subitem 16.1**.

16.3 A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo Candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, cabendo recursos nos termos do **item 15 – DOS RECURSOS** deste Edital.

16.4 Poderá a Administração discricionariamente lotar, remanejar e/ou deslocar os servidores de unidade administrativa para outra, como também de localidade, dependendo dos princípios da conveniência, necessidade e oportunidade.

17. DO PROVIMENTO E LOTAÇÃO

17.1 Após o Ato de Convocação/Nomeação, o Candidato classificado e convocado por meio de documento enviado com “Aviso de Recebimento – AR” terá o máximo de 30 (trinta) dias para apresentação e efetivação dos procedimentos para sua posse, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias em interesse do candidato.

- a. Na posse, o candidato deverá apresentar-se pessoalmente ou por procuração ao setor competente munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Concurso Público; cabendo recursos nos termos do **item 15 – DOS RECURSOS** deste Edital.
- b. Será permitido ao Candidato convocado para tomar posse no serviço público o adiamento da contratação no cargo, mediante posicionamento no final da classificação, sendo eliminado do Concurso Público, o candidato que por quaisquer motivos não tomar posse dentro do prazo legal;



18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As convocações para prestação das provas e resultados serão publicadas no endereço eletrônico www.institutocidades.org.br.

18.1.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

18.2. A Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás - GO e o Instituto Cidades se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Concurso Público.

18.3. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

18.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada no site do Instituto Cidades, www.institutocidades.org.br

18.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, cabendo recursos nos termos do **item 15 – DOS RECURSOS** deste Edital.

18.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em jornal de grande circulação e em órgão oficial de divulgação dos atos da administração local.

18.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o Instituto Cidades, até a data de publicação da homologação do resultado final do Concurso Público e, após esta data, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás - GO, na Rua Americano do Brasil nº 149, Centro, devendo constar no envelope de encaminhamento a frase - **“atualização de endereço para o Concurso Público da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás – GO”**.

18.8. O presente Concurso Público terá o prazo de dois anos contados a partir da sua homologação;

18.8.1. Este prazo poderá ser prorrogado **uma única vez** e por igual período por expressa determinação do Poder Executivo.

18.9. O candidato que, à época da posse, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro



cargo, ressalvados os casos previstos em lei municipal, cabendo recursos nos termos do **item 15 – DOS RECURSOS** deste Edital.

18.10. A classificação do candidato será consagrada pelo Termo de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, ficando condicionado o provimento até a vigência do Concurso Público.

18.11 - O Instituto Cidades e a Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás - GO não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado.
- b) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
- c) Correspondência recebida por terceiros.
- d) necessidade de mudança de datas e calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

18.12. A Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás - GO e o Instituto Cidades não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

18.13. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

18.14. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Especial do Concurso Público e o Instituto Cidades, no que se refere à realização deste Concurso Público.

18.15. Caberá a Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás - GO a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

18.16. O Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás é competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectivo Concurso Público.

18.17. Os candidatos poderão interpor impugnação sobre qualquer norma editalícia, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o lançamento do edital. Todas as impugnações deverão ser dirigidas a Presidente da Comissão Especial do Concurso Público e entregues, pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

18.18 A divulgação da homologação do resultado final do certame será publicada nos termos do item 8.1 do presente Edital.

18.19 Fica vedada a participação no certame os parentes dos membros da Comissão do Concurso e Banca Examinadora, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.



19. DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

19.1 Os candidatos à vaga de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias habilitados na Prova objetiva serão submetidos a um Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa a Lei Federal 11.350/2006 de 05/10/2006. O aludido curso terá caráter eliminatório.

19.2 A realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada ficará sobre a total e inteira responsabilidade da Prefeitura de Palmeiras (Secretaria Municipal de Saúde).

19.3 O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será realizado na cidade de Palmeiras de Goiás - GO, em local e horário a serem comunicados através de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município e no site www.institutocidades.org.br.

19.3.1 O Edital de Convocação para o Curso Introdutório informará também: os critérios para a aferição da frequência; os mecanismos de avaliação e as sanções para o candidato que não comparecer às aulas.

19.3.2 O Edital de Convocação estabelecerá o prazo para a matrícula. Expirado o prazo para realização da matrícula, os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas no curso de formação serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo. Havendo desistências, deverão ser convocados, em igual número de desistentes, candidatos aprovados para se matricularem no curso de formação, obedecida a ordem de classificação.

19.4 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de curso.

19.5 Ao candidato só será permitida a participação no curso na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes acima.

19.6 Não será permitida, em hipótese alguma, realização do curso em outro dia, horário ou fora do local designado.

19.7 O curso introdutório será de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de presença, de caráter eliminatório.

19.8 Os candidatos convocados que não comparecerem no Curso Introdutório serão considerados desistentes e eliminados do Concurso Público.

19.9 Somente após a realização do curso de formação, o gestor da esfera de governo competente fará, por meio de edital, a homologação do resultado final, obedecida a classificação final do processo seletivo.”

PALMEIRAS DE GOIÁS, 13 de julho de 2015.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO
Presidente



ANEXO I

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CARGOS, HABILITAÇÃO, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA

NÍVEL SUPERIOR

| Cargo | Pré-requisitos | Carga Horária | Vagas | Ampla Concorrência | PNE | Cadastro Reserva | Vencimentos | Taxa Inscrição |
|----------------------------------|---|---------------|-----------|--------------------|-----------|------------------|--------------|----------------|
| Enfermeiro | Curso Superior em Enfermagem e Registro Profissional | 40 h/s | 01 | 01 | 00 | 03 | R\$ 3.209,15 | R\$ 120,00 |
| Fisioterapeuta | Curso Superior em Fisioterapia com Registro Profissional | 20 h/s | 01 | 01 | 00 | 03 | R\$ 1.842,38 | R\$ 120,00 |
| Médico Clínico Geral | Nível Superior, com Bacharelado em Medicina, com especialização na área em sua área de atuação, Registro Profissional e Conhecimento Específico em atividades típicas da Função | 20 h/s | 03 | 03 | 00 | 09 | R\$ 6.893,89 | R\$ 120,00 |
| Médico Clínico Geral | Nível Superior, com Bacharelado em Medicina, com especialização na área em sua área de atuação, Registro Profissional e Conhecimento Específico em atividades típicas da Função | 40 h/s | 03 | 03 | 00 | 09 | R\$ 9.627,44 | R\$ 120,00 |
| Médico Clínico Geral Plantonista | Nível Superior, com Bacharelado em Medicina, com especialização na área em sua área de atuação, Registro Profissional e Conhecimento Específico em atividades típicas da Função | 36h/s | 05 | 05 | 00 | 15 | R\$ 2.496,69 | R\$ 120,00 |
| Médico Cardiologista | Nível Superior, com Bacharelado em Medicina, com especialização na área em sua área de atuação, Registro Profissional e Conhecimento Específico em atividades típicas da Função | 20 h/s | 01 | 01 | 00 | 03 | R\$ 6.893,89 | R\$ 120,00 |
| Médico Radiologista | Nível Superior, com Bacharelado em Medicina, com especialização na área em sua área de atuação, Registro Profissional e Conhecimento Específico em atividades típicas da Função | 20 h/s | 01 | 01 | 00 | 03 | R\$ 6.893,89 | R\$ 120,00 |
| Odontólogo | Curso Superior, com Bacharelado em Odontologia e Registro Profissional | 40 h/s | 02 | 02 | 00 | 06 | R\$ 3.209,15 | R\$ 120,00 |
| Professor P-II - Pedagogia | Habilitação Superior em Licenciatura Plena em Magistério com registro no MEC, em área específica de atuação. | 30h/s | 10 | 09 | 01 | 30 | R\$ 1.873,88 | R\$ 120,00 |
| Professor P-II – Artes | Habilitação Superior em Licenciatura Plena em Magistério com registro no MEC, em área específica de atuação | 30h/s | 01 | 01 | 00 | 03 | R\$ 1.873,88 | R\$ 120,00 |
| Professor P-II – Educação Física | Habilitação Superior em Licenciatura Plena em Magistério com registro no MEC, em área específica de atuação | 30h/s | 01 | 01 | 00 | 03 | R\$ 1.873,88 | R\$ 120,00 |

**NÍVEL MÉDIO**

| Cargo | Pré-requisitos | Carga Horária | Vagas | Ampla Concorrência | PNE | Cadastro Reserva | Vencimentos | Taxa Inscrição |
|----------------------------------|---|---------------|-----------|--------------------|-----------|------------------|--------------|----------------|
| Agente Municipal de Trânsito | Ensino Médio Completo | 40 h/s | 03 | 03 | 00 | 09 | R\$ 1.022,54 | R\$ 60,00 |
| Auxiliar de Consultório Dentário | Ensino Médio Completo, com curso de ACD certificado pelo CRO; Conhecimento específico em técnicas em higiene dental e ou atendimento ambulatorial | 40 h/s | 02 | 02 | 00 | 06 | R\$ 788,00 | R\$ 60,00 |
| Fiscal Municipal | Ensino Médio Completo com conhecimento na área de ordenamento urbano, posturas, vigilância sanitária, fiscalização de obras e fiscalização tributária municipal | 40 h/s | 04 | 04 | 00 | 12 | R\$ 1.022,54 | R\$ 60,00 |
| Fiscal Ambiental | Ensino Médio Completo; Curso de qualificação ou especialização na área ambiental; conhecimento na área de ordenamento urbano, posturas, vigilância sanitária, fiscalização de obras e fiscalização tributária municipal, relacionados ao meio ambiente. | 40 h/s | 03 | 03 | 00 | 09 | R\$ 1.022,54 | R\$ 60,00 |
| Técnico em Enfermagem | Ensino Médio Completo com curso técnico na área de enfermagem e Registro Profissional no COREN | 40 h/s | 14 | 13 | 01 | 42 | R\$ 832,29 | R\$ 60,00 |
| Técnico em Raio X | Ensino Médio Completo e curso técnico em radiologia e Registro Profissional no CRTR. | 20 h/s | 02 | 02 | 00 | 06 | R\$ 1.128,98 | R\$ 60,00 |

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

| Cargo | Pré-requisitos | Carga Horária | Vagas | Ampla Concorrência | PNE | Cadastro Reserva | Vencimentos | Taxa Inscrição |
|------------------------------|---|---------------|-----------|--------------------|-----------|------------------|--------------|----------------|
| Motorista | Ensino Fundamental Completo, acrescido de Carteira de Habilitação para condução de veículos na categoria D. | 40 h/s | 07 | 07 | 00 | 21 | R\$ 951,19 | R\$ 40,00 |
| Agente de Combate a Endemias | Ensino Fundamental Completo; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada | 40 h/s | 10 | 09 | 01 | 30 | R\$ 1.014,00 | R\$ 40,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | Ensino Fundamental Completo; Residir na área da comunidade em que atuar; e Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada | 40 h/s | 06 | 06 | 00 | 18 | R\$ 1.014,00 | R\$ 40,00 |

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

| Cargo | Pré-requisitos | Carga Horária | Vagas | Ampla Concorrência | PNE | Cadastro Reserva | Vencimentos | Taxa Inscrição |
|---------------------|---|---------------|-----------|--------------------|-----------|------------------|-------------|----------------|
| Merendeira | Ensino Fundamental Incompleto | 40 h/s | 03 | 03 | 00 | 09 | R\$ 788,00 | R\$ 40,00 |
| Operador de Máquina | Ensino Fundamental Incompleto com Carteira de Habilitação tipo "C" e conhecimentos específicos na operação e manutenção de máquinas pesadas e rodoviários | 40 h/s | 02 | 02 | 00 | 06 | R\$ 879,85 | R\$ 40,00 |



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

O(A) candidato(a) _____, CPF n.º _____, candidato(a) ao Concurso Público para preenchimento de vagas no cargo _____, regido pelo Edital n.º 001/2015 do Concurso Público para o quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás - GO, vem requerer vaga especial como pessoa com deficiência.

Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da (CID):

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo:
_____.

Dados especiais para aplicação das PROVAS: marcar com X no quadrículo, caso necessite de Prova Especial ou não.
Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

() **NÃO NECESSITA** de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.
() **NECESSITA** de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.
_____.

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004, especialmente no que concerne ao conteúdo do **item 3** deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

Local e data

Assinatura do candidato



ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS À COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO.

O(A) candidato(a) _____, CPF n.º _____, candidato(a) ao Concurso Público para preenchimento de vagas no cargo _____, regido pelo Edital n.º _____ do Concurso Público para o quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás - GO, vem solicitar tratamento especial para realização das provas conforme segue:

| | |
|---|---|
| <p>1. Necessidades físicas:</p> <p><input type="checkbox"/> sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)</p> <p><input type="checkbox"/> sala térrea (dificuldade para locomoção)</p> <p><input type="checkbox"/> sala individual (candidato com doença contagiosa/outras)</p> <p><input type="checkbox"/> maca</p> <p><input type="checkbox"/> mesa para cadeira de rodas</p> <p><input type="checkbox"/> apoio para perna</p> <p>1.1. Mesa e cadeiras separadas</p> <p><input type="checkbox"/> gravidez de risco</p> <p><input type="checkbox"/> obesidade</p> <p><input type="checkbox"/> limitações físicas</p> <p>1.2. Auxílio para preenchimento: dificuldade/ impossibilidade de escrever)</p> <p><input type="checkbox"/> da folha de respostas da prova objetiva</p> <p>1.3. Auxílio para leitura (ledor)</p> <p><input type="checkbox"/> dislexia</p> <p><input type="checkbox"/> tetraplegia</p> | <p>2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)</p> <p><input type="checkbox"/> auxílio na leitura da prova (ledor)</p> <p><input type="checkbox"/> prova em braille e ledor</p> <p><input type="checkbox"/> prova ampliada (fonte entre 14 e 16)</p> <p><input type="checkbox"/> prova superampliada (fonte 28)</p> <p>3. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição)</p> <p><input type="checkbox"/> intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)</p> <p><input type="checkbox"/> leitura labial</p> |
|---|---|

Outras _____

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação de tratamento especial, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização em caráter especial.

Local e data

Assinatura do candidato



ANEXO IV

Conteúdo Programático

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Características dos diversos gêneros textuais. Tipologia textual. (Sequências narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal). Elementos de coesão e coerência textual. Funções da linguagem. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Crase. Emprego e descrição das classes de palavras. Sintaxe da oração e do período. (Ênfase em concordância e regência). Significação das palavras e inferência lexical através do contexto. Paráfrase.

INFORMÁTICA

Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador. Configurações básicas do Windows 7. Aplicativos do Pacote Microsoft Office (Word, Excel e Power Point). Configuração de impressoras. Noções básicas de internet e uso de navegadores. Noções básicas de correio eletrônico e envio de e-mails.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR PII (PEDAGOGIA)

A Didática como prática educativa; Didática e democratização do ensino; Didática como teoria da instrução; O processo ensino aprendizagem: objetivos, planejamento, métodos e avaliação: Abordagens de acordo com as tendências pedagógicas; Instrumentais para os processos escolares; O estudo científico da infância e adolescência, desenvolvimento físico, emocional, intelectual e social; O adolescente e a escola; O adolescente e o trabalho; Desenvolvimento moral e religioso; Violação das normas, delinquência. Principais teorias da aprendizagem: inatismo, comportamentalismo, behaviorismo, interacionismo; Teorias cognitivas; As contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a Psicologia e Pedagogia, as bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem; A teoria das inteligências múltiplas de Gardner; A avaliação como progresso e como produto; Informática educativa. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96. Plano Nacional de Educação - Lei nº 10.172/2001. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990 (ECA).

PROFESSOR PII (Artes)

Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da artes no Brasil; Teoria da Arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais.

PROFESSOR PII (Educação Física)

História da Educação Física; Tendências Pedagógicas na Educação Física; A Educação Física e a Pedagogia Crítico-Social dos Conteúdos; A Função Social da Educação Física e do Esporte na Escola; Transformação ou Reprodução?; Formação do Profissional da Ed. Física; Compromisso e Competência (Política, Pedagógica, Técnica e Científica); Concepção sobre o corpo; Didática da Educação Física Escolar; O Lúdico na Educação Física Escolar; Jogo – Esporte – Jogo; A Essência Lúdica; Educação Física e Criatividade; Movimento Humano do Pré-Escolar ao Ensino Médio; Pesquisa em Educação Física.

FISIOTERAPEUTA

1. Sinais vitais. 2. Avaliação músculo-esquelética. 3. Avaliação sensorial. 4. Avaliação da coordenação. 5. Avaliação da função motora. 6. Eletromiografia e testes de velocidade de condução nervosa. 7. Análise da marcha. 8. Avaliação funcional. 9. Pré-deambulação e treino de marcha. 10. Disfunção pulmonar crônica. 11. Doença cardíaca. 12. Acidente vascular encefálico. 13. Doença vascular periférica e tratamento de feridas. 14. Avaliação e tratamento após amputação de membro inferior. 15. Avaliação e controle de próteses. 16. Avaliação e controle de órteses. 17. Artrite. 18. Esclerose múltipla. 19. Doença de Parkinson. 20. Traumatismo crânio-encefálico. 21. Reabilitação vestibular. 22. Queimaduras. 23. Lesão medular traumática. 24. Dor crônica. 25. Biofeedback. 26. Semiologia respiratória. 27. Produção de muco. 28. Macroscopia e viscosimetria do muco brônquico. 29. Tosse. 30. Úlceras de pressão. 31. Atelectasia. 32. Diagnóstico por imagem. 33. Endoscopia das vias respiratórias. 34. Monitorização com oximetria de pulso e capnografia. 35. Terapia com PEEP. 36. Expansão e reexpansão pulmonar. 37. Recrutamento alveolar. 38. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho.



ENFERMEIRO

1. Gerenciamento dos Serviços de Enfermagem. Processo de trabalho em Enfermagem; Auditoria em Saúde e em Enfermagem; Supervisão em Enfermagem; Teorias administrativas; Recursos humanos; Mudanças em Enfermagem; Planejamento em Enfermagem. 2. Lei do Exercício Profissional; Atribuições da equipe de Enfermagem conforme a lei; funções privativas do enfermeiro; Conduta profissional segundo a Lei e o Código de Ética. 3. Saúde do trabalhador. Doenças ocupacionais. Biossegurança. 4. A vigilância epidemiológica no contexto da Enfermagem. 5. Semiologia e semiotécnica aplicada à Enfermagem (princípios básicos do exame físico e adequação aos diagnósticos de enfermagem). 6. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de Enfermagem com base na Taxonomia da "Associação Norte-Americana de Diagnóstico em Enfermagem" (NANDA), Classificação de Intervenções de Enfermagem (NIC) e Avaliação da Assistência de Enfermagem (NOC), documentação e registro. 7. Princípios da administração de medicamentos. Cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. 8. Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar. 9. O Processo de Enfermagem na organização da assistência de Enfermagem peri-operatória. Planejamento da assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. 10. Papel do Enfermeiro no centro cirúrgico e central de esterilização. 11. Assistência de Enfermagem a adultos e idosos com alterações clínicas nos sistemas orgânicos, de acordo com as necessidades humanas básicas utilizando o processo de enfermagem. Modelos de intervenção na saúde da população idosa. 12. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônicas (hipertensão e diabetes) e imunodeficiência. 13. Planejamento da assistência de Enfermagem nas alterações dos sistemas hematopoiético, gastrointestinal, cardiovascular, respiratório, renal, genit urinário, endócrino, nervoso e músculo-esquelético. 14. Assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência. Assistência de Enfermagem a pacientes com lesões por queimaduras. 15. Assistência de Enfermagem em doenças infecciosas. 16. Assistência de Enfermagem na função imunológica. Avanços da imunologia: Engenharia genética e células tronco. 17. Assistência de Enfermagem em unidade de terapia intensiva adulto, pediátrico e neonatal. 18. Aplicações terapêuticas e procedimentos tecnológicos aos clientes em estado crítico e/ou com intercorrências clínico-cirúrgicas (cirurgias gerais, vasculares, ginecológicas, proctológicas, urológicas, e neurocirurgia). 19. Assistência pós-operatória a portadores de: feridas cirúrgicas, cateteres, drenos e balanço hidroeletrólítico. 20. Enfermagem no programa de assistência domiciliar. Planejamento e promoção do ensino de auto-cuidado ao cliente.

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Anatomia e fisiologia do aparelho cardiovascular; Semiologia do aparelho cardiovascular; Métodos diagnósticos: eletrocardiografia, ecocardiografia, medicina nuclear, hemodinâmica, ressonância magnética, radiologia; Cardiopatias congênitas cianóticas e acianóticas: diagnóstico e tratamento; Hipertensão arterial. Isquemia miocárdica; Doença reumática; Valvulopatias: diagnóstico e tratamento; Miocardiopatias: diagnóstico e tratamento; Insuficiência cardíaca congestiva; Doença de Chagas; Arritmias cardíacas: diagnóstico e tratamento; Distúrbios de condução. Marca-passos artificiais; Endocardite infecciosa; Hipertensão pulmonar; Síncope; Doenças do pericárdio; Doenças da aorta; Embolia pulmonar; Cor pulmonar; Patologias sistêmicas e aparelho cardiovascular.

MÉDICO CLÍNICO GERAL E MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

Abdômen Agudo; Acidose Diabética; Angina Instável; Crise Hipertensiva; Hemorragia Digestiva; IAM – Infarto Agudo do Miocárdio; Reanimação Cardiopulmonar; Sangramento Transvaginal; Hanseníase.

MÉDICO RADIOLOGISTA

1. Física das radiações e radioproteção. 2. Requisitos técnicos para obtenção de imagens em radiologia geral, mamografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, densitometria óssea e ultrassonografia (inclusive Dopplervelocimetria). 3. Riscos inerentes à aplicação de contrastes, particularmente os iodados. 4. Atendimento a reações adversas. 5. Realização de exames e emissão de laudos, inclusive em exames contrastados, incluindo crânio e face, sistema nervoso central, tórax, abdome e retroperitônio e sistema músculo-esquelético. 6. Radiologia e ultrassonografia intervencionista (punções e biópsias).

ODONTÓLOGO

Semiologia oral: anamnese, exame clínico e radiológico, meios complementares de diagnóstico. Cárie dentária: patologia, diagnóstico, prevenção; fluoroterapia e toxicologia. Polpa dentária: patologia, diagnóstico, conduta clínica. Tratamento conservador da Polpa. Estomatologia: gengivites, estomatites, etiopatogenia, diagnóstico. Dentisteria: preparo da cavidade, materiais de proteção e de restauração. Anestesia loco-regional oral: tipos técnica, anestésicos, acidentes, medicação de emergência. Extração dentária, simples, complicações. Procedimentos cirúrgicos: pré e pós-operatório; pequena e média cirurgia, suturas, acidentes operatórios. Procedimentos endodônticos: polpotomia, pulpetomia, tratamento e obturação do conduto radicular. Procedimentos periodônticos. Síndrome focal: infecção focal, foco de infecção. Doenças gerais com sintomatologia oral: diagnóstico, tratamento local, orientação profissional. Odontopediatria: dentes decíduos, cronologia. Cirurgia Buco-Maxilo-Facial: procedimentos de urgência. Radiologia oral. Terapêutica: definição, métodos, agentes medicamentosos. Odontologia em Saúde Coletiva: Níveis de prevenção e aplicação; Principais problemas de saúde bucal em saúde pública; Epidemiologia da cárie dentária: indicadores e sua utilização (CPO-D, ceo-d, CPO-S, ceo-s etc.); Epidemiologia do câncer bucal; sistemas de prevenção em saúde bucal coletiva; Sistemas de trabalho; Sistemas de atendimento; Educação em saúde bucal coletiva; Recursos humanos em saúde bucal coletiva. Fluoretação das águas de abastecimento público: benefícios; controle;



Fluoretos: ação sistêmica e ação tópica; métodos de aplicação; potencial de redução de incidência de cárie; toxicidade; Amamentação natural x artificial ou mista: influências no desenvolvimento do sistema estomatognático; Más-oclusões e hábitos perniciosos; Biosegurança: manutenção de cadeia asséptica; esterilização; destino de materiais infectantes. Diagnóstico e Plano de Tratamento em Clínica Geral; Conceitos da Etiologia da Cárie e sua Prevenção; Microbiologia da Placa Bacteriana e sua Prevenção; Controle e Prevenção da Cárie Dentária, Dieta, Flúor; Cirurgia Oral Menor, cuidados iniciais e posteriores as Exodontais; Hemorragias-Controle; Problemas periodontais a cargo do Clínico Geral; Procedimento Básicos em Odontologia que afetam o Periodonto; Proteção do Complexo Dentina – Polpa – Seleção e Eleição dos materiais de Proteção: Materiais Restauradores em Dentística Operatória, Materiais Restauradores Estéticos, Materiais Metálicos – Amálgama; Materiais para Prevenção; Selantes de Fóssulas e Fissuras; Esterilização, Controle de Doenças e Infecção no Consultório Odontológico; Prevenção (AIDS, Hepatite, etc.);

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO)

Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

RACIOCÍNIO LÓGICO (COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO)

1. Raciocínio lógico. 2. Estruturas lógicas. 3. Lógica de argumentação. 4. Diagramas lógicos. 5. Resolução de situações-problema. 6. Reconhecimento de seqüências e padrões. 7. Avaliação de argumentos por diagramas de conjuntos.

INFORMÁTICA (COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO)

Sistema operacional: Windows XP, Windows Vista, Windows 7 e Windows 8. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Microsoft Office. BrROffice.org. Conceitos e tecnologias relacionados a Internet e Intranet. Internet Explorer. Mozilla Firefox. Correio Eletrônico: conceito, utilização e segurança; Microsoft Outlook. Conceitos de proteção e segurança da informação. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Código de Trânsito Brasileiro: Lei 9503/97 (DOU de 24/09/97) – Alterações feitas pela Lei 9.602 de 21/01/98: disposições Gerais; Composição e Competência do sistema Nacional de Trânsito; Normas Gerais de circulação e conduta; Pedestre e condutores de veículos não motorizados; Do cidadão; educação para trânsito; sinalização de trânsito; engenharia de tráfego. Da operação, da fiscalização e do policiamento ostensivo de trânsito; dos veículos (Disposições Gerais; segurança dos veículos; identificação dos veículos); veículos de circulação internacional; registro de veículos; licenciamento; condução de escolares; habilitação; infração; penalidades; medidas administrativas; processos administrativos: (Autuação; Julgamento das autuações e penalidades); crimes de Trânsito: (Disposições Gerais; crimes em Espécie); Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito; Portaria do DENATRAN.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Boletim de Produção; Métodos de Organização de Filas; Triagem de Pacientes; Conhecimento e Identificação de Equipamentos e Instrumentos de um Consultório Odontológico; Princípios Básicos de Esterilização e Desinfecção: Material e Ambiente; Técnica de Aplicação de Medicamentos: Vias de Administração de Medicamentos; Higiene; Conhecimentos e Processamentos da Revelação de Radiografia; Processo de Esterilização.

FISCAL MUNICIPAL

Registro de Obras em órgãos competentes. Cuidados Gerais com a Obra. Tipos de Lâmpadas. Conhecimentos básicos de Instalações Hidráulicas. Composição de Concreto Armado. Tipos de Materiais usados na Construção Civil.



TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1. Fundamentos de enfermagem. 2. Lei do exercício profissional. 3. Ética profissional. 4. Noções de farmacologia. 5. Admissão, transferência, alta, óbito. 6. Assistência de enfermagem ao exame físico. 7. Enfermagem nos exames complementares. 8. Prontuário médico, anotações e registros. 9. Centro cirúrgico, central de material e esterilização. 10. Sinais vitais. 11. Prevenção e controle de infecção hospital. 12. Assepsia da unidade e do paciente. 13. Medidas de conforto. 14. Higiene corporal. 15. Assistência de enfermagem nas eliminações. 16. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo após a morte. 17. Medidas terapêuticas. 18. Tratamento por via respiratória. 19. Tratamentos diversos: curativos, tricotomia etc. 20. Noções de primeiros socorros. 21. Assistência de enfermagem em urgência e emergências: politraumatismo, procedimentos em parada cardiopulmonar, estado de choque, acidente vascular encefálico, estado de coma, infarto agudo do miocárdio e angina no peito, edema agudo no pulmão, crise hipertensiva, queimaduras, hemorragia digestiva, intoxicação exógena. 22. Enfermagem médico-cirúrgica: sinais e sintomas. 23. Tratamento e assistência em: clínica médica, doenças transmissíveis, clínica cirúrgica. 24. Ações básicas em saúde pública: imunização e vigilância epidemiológica. 25. Humanização da Assistência. 26. IRA: Diagnóstico, Caracterização, Procedimento, Classificação; 27. Assistência Materno Infantil; Esterilização; 28. Cuidados Gerais no Pré e Pós-Operatório; 29. Assistência Clínica e Obstétrica e cuidados gerais de enfermagem.

TÉCNICO EM RAIOS-X

1. Radioproteção. 2. Princípios básicos e monitorização pessoal e ambiental. 3. Conhecimentos técnicos sobre operabilidade de equipamentos em radiologia. 4. Câmara escura - manipulação de filmes, chassis, ecrãs reveladores e fixadores, processadora de filmes. 5. Câmara clara - seleção de exames, identificação; exames gerais e especializados em radiologia. 6. Fluxograma técnico - administrativo - registro do paciente, identificação, encaminhamento de laudos, arquivamento. 7. Métodos de imagem: tomografia, ressonância magnética, hemodinâmica, mamografia, exames contrastados. 8. Imagens digitalizadas.

FISCAL AMBIENTAL

Importância da Ecologia e o Papel do Homem no Meio Ambiente; Principais Ecossistemas Terrestres e Aquáticos. Legislação e Conservação dos Recursos; Solos: Perfil, Composição, Propriedades Físicas e Químicas, Gênese e Classificação; Classificação e Aptidão de Uso; Objetivo Terminal: Propriedades Físicas, Químicas e Biológicas do Solo, Ar e Água, Processos e Fatores Pedogenéticos de Sua Formação; Levantamento e Mapas de Solos e Águas; Inventário Florestal; Legislação Ambiental de Impacto Ambiental; Monitoramento de Recursos Hídricos; Auditoria Ambiental; Conhecimento e Ciência Agrária Florestal; Tratamento de Efluentes e Mineração.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL)

Fonética. Encontros Vocálicos e Consonantais. Sílabas e Tonicidade. Divisão Silábica. Morfologia. Componentes de um Vocábulo. Formação das Palavras. Significação das Palavras. Classes de Palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição. Sintaxe: Concordância Nominal e Concordância Verbal. Acentuação Gráfica. Interpretação de Texto. Ortografia

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MOTORISTA

1. Legislação de Trânsito em geral e Código de Trânsito Brasileiro. 2. Noções do funcionamento do veículo. 3. Respeito ao Meio Ambiente. 4. Velocidade Máxima Permitida. 5. Parada obrigatória. 6. Direção defensiva. 7. Cuidados gerais ao volante e Primeiros Socorros, Práticas de condução de veículo de transporte em Emergência. Convívio Social no Trânsito. 8. Ética profissional

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Prevenção e Controle de Saúde Pública; Enfermidades transmitidas entre animais e o homem; Agravos ao homem pela ação de animais peçonhentos; Vacinação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Assistência Básica de Saúde à Comunidade: Conceito de Saúde e Prevenção de Doenças; Material e Ambiente; Higiene; Saneamento Básico; Portaria 2488/1; SUS: princípios e diretrizes; Vacinação - calendário do programa nacional de imunização; Doença endêmicas (dengue, febre amarela, leishmaniose, raiva humana); Diretrizes nacionais para prevenção e controle da epidemia de dengue;



NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; Conhecimento da língua: ortografia, acentuação gráfica, masculino e feminino, antônimo e sinônimo e diminutivo e aumentativo. Uso de maiúscula e minúscula; consoantes e vogais; sinais de pontuação; divisão silábica de palavras e respectiva classificação quanto ao número de sílabas; singular e plural; substantivo próprio e comum; artigos; adjetivos; Grafia.

MATEMÁTICA

MERENDEIRA

Adição; Subtração; Multiplicação; Divisão. Regra de Três Simples. Porcentagem. Equações de 1º grau. Problemas envolvendo as quatro operações. Raciocínio Lógico

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

OPERADOR DE MAQUINAS

1. Legislação de Trânsito em geral e Código de Trânsito Brasileiro. 2. Noções do funcionamento do veículo. 3. Respeito ao Meio Ambiente. 4. Velocidade Máxima Permitida. 5. Parada obrigatória. 6. Direção defensiva. 7. Cuidados gerais ao volante e Primeiros Socorros, Práticas de condução de veículo de transporte em Emergência. Convívio Social no Trânsito. 8. Ética profissional



ANEXO V

FORMULÁRIO PADRONIZADO PARA REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO À PROVA OBJETIVA.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO

CAPA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ILMO. SR (a). PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, candidato(a) inscrito(a) no Concurso Público supracitada inscrição nº _____, solicito em relação à Prova Objetiva correspondente ao cargo _____, de minha opção, o seguinte:

- () **Revisão da resposta constante do Gabarito Oficial Preliminar para a(s) questão(es) assinalada(s) abaixo:**

| Questões | Disciplina |
|----------|------------|
| | |
| | |
| | |
| | |

As razões que justificam meu pleito encontram-se fundamentadas no formulário de recurso, em anexo.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO VI

As Provas serão aplicadas no dia **25 de outubro/2015** nos turnos da **manhã (09h)** e **tarde (15h)**, atendendo o Quadro **PREVISTO** abaixo:

| PROVA | Manhã (09h) | Tarde (15h) |
|---------------|--|---|
| CARGOS | Nível Superior Nível Fundamental Incompleto | Nível Médio Nível Fundamental Completo |

Poderá a comissão, conforme a necessidade e conveniência administrativa, mudar os dias e os horários de aplicação das provas.



ANEXO VII

Formulário de Envio de Títulos (VIA DO INSTITUTO CIDADES)

À
Comissão Executiva do Concurso
Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme o Edital.

- 01- Número de Documentos Entregues: _____
02- Nome do candidato: _____
03- Nº de inscrição: _____
04- Cargo: _____
05- O candidato na entrega de títulos, deverá efetuá-los em envelopes individuais fechados, subscritos da seguinte forma:

Referente: Documentos Títulos – Concurso Prefeitura Municipal de _____ / _____

- 06- Os documentos enviados, **todos autenticados**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao certame seletivo.
07- Tabela a ser preenchida pelo candidato.

| Especificação dos Títulos | Pontos |
|---------------------------|--------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| TOTAL | |

Pontuação solicitada pelo candidato: _____
Pontuação obtida após análise (não preencher este campo): _____

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O candidato deve enviar apenas os documentos necessários para análise dos títulos, não enviando documentos que não irão ser utilizados tais como: carteiras funcionais, documentação de conclusão de Ensino Médio, documentação de conclusão de Ensino Superior, carteira de identidade, uma vez que estes documentos não serão utilizados para análise. Deverá apenas enviar documentos que comprovem a pós-graduação realizada, especialização, mestrado e/ou doutorado, ainda expressamente **CONCLUÍDOS**, não sendo válidos cursos em que o candidato encontra-se apenas matriculado e em curso.



Formulário de Envio de Títulos (VIA DO CANDIDATO)

À
Comissão Executiva do Concurso
Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme o Edital.

- 01- Número de Documentos Entregues: _____
02- Nome do candidato: _____
03- Nº de inscrição: _____
04- Cargo: _____
05- O candidato na entrega de títulos, deverá efetuá-los em envelopes individuais fechados, subscritos da seguinte forma:

Referente: Documentos Títulos – Concurso Prefeitura Municipal de _____ / _____

- 06- Os documentos enviados, **todos autenticados**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao certame seletivo.
07- Tabela a ser preenchida pelo candidato.

| Especificação dos Títulos | Pontos |
|---------------------------|--------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| TOTAL | |

Pontuação solicitada pelo candidato: _____
Pontuação obtida após análise (não preencher este campo): _____

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O candidato deve enviar apenas os documentos necessários para análise dos títulos, não enviando documentos que não irão ser utilizados tais como: carteiras funcionais, documentação de conclusão de Ensino Médio, documentação de conclusão de Ensino Superior, carteira de identidade, uma vez que estes documentos não serão utilizados para análise. Deverá apenas enviar documentos que comprovem a pós-graduação realizada, especialização, mestrado e/ou doutorado, ainda expressamente **CONCLUÍDOS**, não sendo válidos cursos em que o candidato encontra-se apenas matriculado e em curso.



ANEXO VIII LOCALIDADES DE AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Área 303 - Equipe III – Dr. Osvaldo Cassiano de Faria- 01 vaga

Rua Coronel Franco – Quadra: 22, 23 e 23-A – Centro / Rua Bartolomeu Bueno – Quadra: 80 – Centro / Rua Abel Coimbra – Quadra: 23, 23-A, 70 e 71 – Centro / Rua Americano do Brasil – Quadra: 70, 71, 73, e 74 – Centro / Rua Quintino Bacuiriva – Quadra: 50, 75, 74, 96 e 04 – Centro / Rua Humberto Ribeiro – Quadra: 96, 97, 06 e 04 – Centro / Rua Humberto Ribeiro – Quadra: 96, 97, 06 e 04 – Centro / Rua Dr. José Mendonça – Quadra: 97, 77, 78, 79, 38, 04, 03, 02 e 01 – Centro / Rua Dr. José Mendonça – Quadra B – Setor Piatã / Rua José Bueno de Lima – Quadra: 80, 50, 96 e 97 – Centro / Rua Padre Baltazar – Quadra: 70 e 75 – Centro / Rua Capitão Machado – Quadra: 23, 23-A, 70, 71, 74 e 75 – Centro / Travessa Marquês de Sapucaí – Quadra: 23-A, 71, 74, 04, 77 e 88 – Centro / Rua Couto Magalhães – Quadra: 79 e 38 – Centro / Rua Luiz Gonzaga – Quadra: 03 e 04 – Setor São José / Rua Luiz Perilo – Quadra: B e 01 – Setor Piatã / Rua Djalma Jaime – Quadra: 01 e 02 – Setor São José / Avenida Humberto Mendonça – Quadra: 03, 04, 14 e 18 – Setor São José / Rua Coronel Franco – Quadra: 45, 47 e 48 – Centro / Rua Abel Coimbra – Quadra: 75, 47, 42 e 72 – Centro / Rua Padre Rosa – Quadra: 72, 42, 73 e 40 – Centro / Rua Floriano Peixoto – Quadra: 73 e 40 – Centro / Rua Marechal Deodoro – Quadra: 40, 42 e 45 – Centro / Avenida Humberto Mendonça – Quadra: 72 e 73 – Centro / Rua Olga Jaime – Quadra: 13 – Setor São José / Rua Antônio Rezende – Quadra: 13 e 14 – Setor São José / Rua Iracema Figueredo – Quadra: 13 e 14 – Setor São José / Rua Caetano Machado – Quadra: 20, 21, 22 e 23 – Setor São José / Rua Reimundo Lopes – Quadra: 22, 23, 25 e 26 – Setor São José / Rua Jardelina Figueredo – Quadra: 25, 26, 27 e 28 – Setor São José / Avenida Humberto Mendonça – Quadra: 20, 23, 25 e 28 – Setor São José / Rua Luiz Gonzaga Rodrigues – Quadra: 13, 14, 21, 22, 26 e 27 – Setor São José / Rua Alfredo Franco – Quadra: 13, 14, 21, 22, 26 e 27 – Setor São José / Rua José Caetano – Quadra: 27 e 28 – Setor São José / Rua Dr. José Mendonça – Quadra: C e 2-B – Setor Piatã / Rua Querubino Gomes Leão – Quadra: A – Setor Piatã / Rua Querubino Gomes Leão – Quadra: 05, 06, 07 e 08 – Setor São José / Rua Olga Jaime – Quadra: A – Setor Piatã / Rua Olga Jaime – Quadra: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 – Setor São José / Rua Antônio Resende – Quadra: 09, 10, 11 e 12 – Setor São José / Rua Iracema Figueredo – Quadra: 15, 16, 17, 18 e 19. Setor São José / Rua Caetano Machado – Quadra: 18 e 19 – Setor São José / Rua Dr. José Bueno de Lima – Quadra: 2-A, 2-B, C, A e 9 – Setor Piatã / Rua Luiz Perilo – Quadra: A – Setor Piatã / Rua Luiz Perilo – Quadra: 08, 09, 10, 17 e 18 – Setor São José / Rua Djalma Jaime – Quadra: 07, 08, 10, 11, 16, 17, 18 e 19 – Setor São José / Avenida Humberto Mendonça – Quadra: 06, 07, 11, 12, 15, 16 e 19 – Setor São José / Rua Luiz Gonzaga – Quadra: 06, 12, 15 e 05 – Setor São José / -Rua Marechal Deodoro – Quadra: 05 – Setor São José / Rua José Caetano Qd-29,35 Setor São José / Rua Manoel Pereira Leal /Rua 60 Qd-29,35,30,31 São José / Rua Brás Pereira de Moraes/Rua 70 Qd-30,31,32São José, Qd-09 Bela Vista; Qd-12 Jardim Alvorada / Rua João F. de Oliveira Qd-32,33,São José Qd-09,07, Bela Vista QD-12,13,16 Jardim Alvorada / Rua Padre Alexandre/Rua 90 Qd-33, São José, Qd-07 Bela Vista Qd-12,13,16 Jardim Alvorada.

Área 304- Equipe IV –UBS Osvaldo Cassiano de Faria - 02 vagas

Rua Marechal Deodoro da Fonseca – Quadra: 36, 39, 11, 43, 44 e 46 – Centro / Rua Benjamin Constant – Quadra: 36, 39, 11, 43, 44, 03 e 04 – Centro / Rua Paraná – Quadra: 03 e 04 – Centro / Rua Coronel Franco – Quadra: 44 e 46 – Centro / Rua Frei Caneca – Quadra: 43 e 44 – Centro / Rua Padre Rosa – Quadra: 41 e 43 – Centro / Rua Floriano Peixoto – Quadra: 39 e 41 – Centro / Rua Floriano Peixoto – Quadra: 39 e 41 – Centro / Rua Dr. José Mendonça – Quadra: 36 e 39 – Centro / Jardim Atlântico / Bairro Goianinha / Setor Aeroporto / Residencial Ebenézer / Setor Alto da Faveira/Genoveta Franco / Rua santa Bárbara –Qd- 01,02,03,04 St. Bela Vista / Rua 91-Qd-01,02,03,11 St.Bela Vista /Rua 50 Qd- 01,02,03,04,05,08,11 St. Bela Vista / Rua Alfredo franco Qd- 02,03,04 St. Bela Vista / Rua Caetano Machado Qd-02 St. Bela Vista / Rua Raimundo Lopes Qd-03 St. Bela Vista / Rua Jovelina Figueredo Qd-01,03,04 Setor Bela Vista / Rua José Caetano Qd-01,02,04,05 Setor Bela Vista / Rua Manoel Pereira Leal Qd-02,05,08,11 St. Jardim Alvorada / Rua Brás F. Moraes Qd-08,11 St. Jardim Alvorada / Rua 60 Qd-02,03 St. Jardim Alvorada / Rua 70 Qd-03,04 Jardim Alvorada / Rua João F. de Oliveira nQd-04 Jardim Oliveiras

Área 305- UBS -Victor Filho- 02 vagas Equipe V

Rua 14 – Quadra: 08 – Setor Jaçanã / Rua 15 – Quadra: 08 e 09 – Setor Jaçanã / Rua 03 – Quadra: 08 e 09 – Setor Jaçanã / Rua 04 – Quadra: 08 e 09 – Setor Jaçanã / Avenida José Ferreira Pinto – Quadra: 09 – Setor Jaçanã / Avenida José Ferreira Pinto – Quadra: 07, 08 e 11 – Setor Major Sinfrônio / Rua João Mendonça – Quadra: 06, 07, 08, 09 e 10 – Setor Major Sinfrônio / Rua Francisco Faria Campos – Quadra: 08, 09, 10, 11, 12 e 13 – Setor Major Sinfrônio / Rua Tolendal Bitencourt – Quadra: 11, 12 e 13 – Setor Major Sinfrônio / Avenida João Martins Honostorio – Quadra: 06 e 10 – Setor Major Sinfrônio / Rua José Faria Campos – Quadra: 06, 07, 09, 10 e 13 – Setor Major Sinfrônio / Rua José Gomes Barbosa – Quadra: 08, 09, 12 e 13 – Setor Major Sinfrônio / Rua José Carmo de Moraes – Quadra: 11 e 12 – Setor Major Sinfrônio / Setor Jardim Amazonas / Setor Vila Aurora / Setor Belo Horizonte / Setor Chácara Nossa Senhora da Guia / Setor Residencial Flórida.

Área 306 – UBS Orlando Perú- 01 vaga Equipe VI

Setor Bariloche / Setor Orlando Perú / Setor Moraes / Setor Antônio Bueno.



ANEXO IX

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR

➤ ENFERMEIRO

- ✓ Realizar cuidados diretos de enfermagem, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
- ✓ Consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações;
- ✓ Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a unidades de serviço de enfermagem;
- ✓ Supervisão e coordenação das ações dos agentes comunitários de saúde, do agente de combate a endemias, dos auxiliares e técnico de enfermagem;
- ✓ Orientar e acompanhar a saúde da mulher e pré-natal;
- ✓ Prevenção de câncer uterino, de mama e cérvico;
- ✓ Orientar as famílias quanto ao controle de verminoses, hipertensão e diabetes, endemias, doenças respiratórias, etc.;
- ✓ Realização de visitas domiciliares e palestras comunitárias pelo PSF;
- ✓ Acompanhamento da aplicação do receituário médico;
- ✓ Realização de curativos, auxílio nos procedimentos cirúrgicos;
- ✓ E o desempenho de outras atividades afins;

➤ FISIOTERAPEUTA

- ✓ Desenvolver habilidades técnicas específicas para avaliar, diagnosticar, prevenir e tratar a saúde do indivíduo/coletividade nos aspectos cinético-funcionais;
- ✓ Executar tratamento das enfermidades psicomotoras, através de agentes físicos, dentro de sua área de atuação.

➤ MÉDICO CLÍNICO GERAL

- ✓ Prestar atendimento de Urgência e Emergência a pacientes em demanda espontânea, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos mesmos, o que pode incluir procedimentos tais como: suturas, drenagens e passagem de cateteres;
- ✓ Elaborar e executar ações de assistência médica em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- ✓ Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção da atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;
- ✓ Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
- ✓ Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
- ✓ Planejar e prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;
- ✓ Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;
- ✓ Implementar ações para promoção da saúde;
- ✓ Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- ✓ Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- ✓ Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- ✓ Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário;
- ✓ Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência;
- ✓ Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- ✓ Indicar internação hospitalar;
- ✓ Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
- ✓ Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnósticos de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho;
- ✓ Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
- ✓ Participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão de pessoa com deficiência – PNE, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades;
- ✓ Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global;
- ✓ Cumprir normas e regulamentos da Unidade de lotação;
- ✓ Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico;
- ✓ Verificar e atestar óbito;
- ✓ Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.



➤ **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**

- ✓ Prestar atendimento de Urgência e Emergência a pacientes em demanda espontânea, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos mesmos, o que pode incluir procedimentos tais como: suturas, drenagens e passagem de cateteres;
- ✓ Realizar triagem dos casos clínicos identificando os que requerem maior atenção da equipe de saúde; integrar a equipe multiprofissional de trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais;
- ✓ Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico científico da Unidade de Urgência e Emergência;
- ✓ Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observando preceitos éticos;
- ✓ Elaborar e executar ações de assistência médica em todas as fases do ciclo de vida; criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- ✓ Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção da atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;
- ✓ Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;
- ✓ Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada;
- ✓ Analisa e interpreta resultados de exames de Raios-X, bioquímicos, hematológicos - e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- ✓ Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- ✓ Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender as determinações legais;
- ✓ Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde do município;
- ✓ Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;
- ✓ Implementar ações para promoção da saúde;
- ✓ Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário;
- ✓ Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência;
- ✓ Indicar internação Hospitalar;
- ✓ Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
- ✓ Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
- ✓ Participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão da pessoa com deficiência, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades;
- ✓ Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global;
- ✓ Cumprir normas e regulamentos da Unidade de lotação;
- ✓ Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico.
- ✓ Verificar e atestar óbito;
- ✓ Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.

➤ **MÉDICO RADIOLOGISTA**

- ✓ Realizar e interpretar exames radiológicos de todas as partes do corpo humano;
- ✓ Realizar exames radiológicos simples e contrastados; exames radiológicos de cavidades abdominais, tais como: esôfago, estômago, duodeno, intestino delgado e grosso, vesícula biliar, rins, ureteres, bexiga, uretra, útero e anexos;
- ✓ Realizar exames radiológicos e contrastados de estrutura vasculares, tais como angiografias;
- ✓ Participar de reuniões para debates dos casos em tratamento; preencher fichas de pacientes;
- ✓ Participar de juntas médicas, solicitar exames especializados; executar outras tarefas semelhantes;
- ✓ Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas, quando solicitado;
- ✓ Orientar e supervisionar os técnicos em radiologia na execução de exames;
- ✓ Analisar qualidade dos exames realizados;
- ✓ Zelar pelos equipamentos do serviço de radiologia;
- ✓ Zelar pelo bom atendimento e bem estar dos pacientes atendidos no serviço de radiologia;
- ✓ Inteirar-se das ações recebidas pelo paciente, nas diferentes áreas de atendimento com o fim de prestar assistência médica integral, assessorar os supervisores hierárquicos e os demais elementos da equipe de saúde, em assuntos relacionados com sua área de atuação.
- ✓ Substituir colegas, quando necessário e por determinação dos superiores hierárquicos;
- ✓ Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados;
- ✓ Atuar como médico em equipe multiprofissional, inclusive residentes em treinamento, no desenvolvimento dos projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada;
- ✓ Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.



➤ **MÉDICO CARDIOLOGISTA**

- ✓ Ministrar atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares;
- ✓ Realizar estudos e investigações no campo cardiológico;
- ✓ Presta o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas;
- ✓ Prescrever tratamento médico;
- ✓ Participar de juntas médicas;
- ✓ Participar de programas voltados para a saúde pública;
- ✓ Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários;
- ✓ Realizar estudos e investigações no campo cardiológico;
- ✓ Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; prescrever tratamento médico;
- ✓ Participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública, exercer censura sobre produtos médicos de acordo com a sua especialidade; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas semelhantes;
- ✓ Recepcionar e identificar o paciente; explicando os procedimentos a serem realizados;
- ✓ Atuar como médico em equipe multiprofissional, inclusive residentes em treinamentos, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada;
- ✓ Realizar atendimento ao acidentado do trabalho;
- ✓ Verificar e atestar óbito;
- ✓ Realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgência com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários;
- ✓ Articular os recursos Inter setoriais disponíveis para a diminuição dos agravos à saúde dos pacientes;
- ✓ Estar disponível como apoio matricial de capacitação;
- ✓ Prestar assistência médica – cirúrgica; prioridade para atendimento ao Serviço de Saúde Pública;
- ✓ Comprometer-se com a implantação de Programas de Saúde específicos do município;
- ✓ Obedecer as políticas de Saúde estabelecidas pela secretaria de saúde e Ação Social ou órgão competente;
- ✓ Manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso;
- ✓ Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades volantes. Efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares;
- ✓ Examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria;
- ✓ Preencher e assinar laudos de exames e verificação;
- ✓ Fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio x e outros;
- ✓ Examinar casos especiais e serviços especializados; preencher a ficha única individual do paciente;
- ✓ Preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego;
- ✓ Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene;
- ✓ Participar de programas e pesquisas em Saúde Pública e ou Coletiva;
- ✓ Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.

➤ **PROFESSOR – PEDAGOGIA**

- ✓ 1 – ATIVIDADE COMUNS DE APOIO PEDAGÓGICO – Assessorar no planejamento do plano pedagógico da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisas de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando a atualização do magistério; integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar na elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, proferir pareceres; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da secretaria Municipal de educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a direção e professores, a recuperação paralela dos alunos; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido.
- ✓ 2 – ATIVIDADES ESPECÍFICAS DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL – Elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, de acordo com Projeto pedagógico e Plano Global da Rede Escolar; assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhado, quando necessário, a outros profissionais; orientar o professor na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando em conjunto, alternativas de solução a serem adotadas; promover sondagem de aptidões e oportunizar informação profissional; participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos; integrar o processo de controle das unidades escolares; atendendo direta



ou indiretamente às escolas; sistematizar as informações coletadas necessárias ao conhecimento global do educando; executar tarefas afins.

- ✓ 3 – ATIVIDADES ESPECÍFICAS NA ÁREA DA SUPERVISÃO ESCOLAR – Coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico e Plano Global de Rede Escolar; coordenar a elaboração do Plano Curricular; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar, a partir do Plano Global, orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino na avaliação dos alunos; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano curricular; acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes; dinamizar o currículo da escola, colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio; coordenar conselhos de classes; analisar o histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas, estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino; executar tarefas afins.

➤ PROFESSOR DE ARTES

- ✓ Compreender a aula de arte como um processo dinâmico, um ato comunicativo dialógico, ético e estético e como espaço de constituição de seres humanos dotados de autonomia, sensibilidade, criatividade e inventividade. Promover o processo simbólico inerente ao ser humano através das linguagens gestual, visual, sonora, corporal e verbal em situações de produção e apreciação, construindo com os alunos a relação dialética entre o eu e o outro, entre diferentes contextos culturais e diante de múltiplas manifestações artísticas;
- ✓ Ler e operar as relações entre forma-conteúdo em diálogo com a materialidade (matérias, suportes, ferramentas e procedimentos) nas linguagens visuais, da dança, da música e do teatro;
- ✓ Compreender, ampliar e construir conceitos sobre as linguagens da arte a partir de saberes estéticos, artísticos e culturais, tais como história da arte, filosofia da arte, práticas culturais, relações entre arte e sociedade e o fazer artístico;
- ✓ Trabalhar na intertextualidade e a interdisciplinaridade relacionando as diferentes formas de arte (teatro, dança, música e artes visuais) às áreas do conhecimento;
- ✓ Identificar e justificar a realização de projetos que propiciem a conquista da autonomia da expressão artística dos alunos alimentando o desenvolvimento de ações que se estendam para além da sala de aula e do espaço escolar, devendo atuar nas diferentes modalidades de ensino, desde os anos iniciais até os anos finais do ensino fundamental;
- ✓ Participar do processo de planejamento e aplicação do projeto político-pedagógico, regimento escolares e planos de estudo;
- ✓ Participar de reuniões e encontros proporcionados pela escola e SME;
- ✓ Participar de formação continuada;
- ✓ Direcionar o trabalho que leva em consideração as diferenças e as particularidades inseridas na sala de aula;
- ✓ Elaborar o planejamento de suas atividades diárias e ser responsável pelos materiais pedagógicos utilizados;
- ✓ Orientar a aprendizagem do aluno;
- ✓ Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno em seu processo de aprendizagem;
- ✓ Registrar a vida escolar do aluno através do diário de classe e outros meios que se fizerem necessários;
- ✓ Executar atividades correspondentes a sua respectiva formação, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação de sua área de atuação;
- ✓ Manter atualizados registros sobre o aproveitamento escolar das turmas sob sua responsabilidade;
- ✓ Instituir discernimento crítico de convivência entre todos que integram a escola, ou seja, uma boa convivência entre as pessoas;
- ✓ Disponibilidade para fazer participar das atividades extracurriculares planejadas pela escola e SME;
- ✓ Zelar pela disciplina e bom andamento das atividades escolares;
- ✓ Ser pontual e assíduo;
- ✓ Cumprir sua carga horária;
- ✓ Cumprir com ética profissionalismo o que determinam a lei e as normas que regulamentam o exercício da profissão e em especial o regimento escolar;
- ✓ Buscar aprimoramento e atualização profissionais dentro e fora do ambiente de trabalho e atender atribuições correlatas;
- ✓ Planejar e aplicar os conteúdos de forma que conhecimentos específicos de seu componente curricular atinjam suas finalidades.



➤ **PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA**

- ✓ Desenvolver o ensino da Educação Física visando à formação integral do aluno, contemplando atividades práticas através de recreação, ginástica, treinamentos esportivos, dança, teatro, além da valorização das expressões culturais e da promoção da vida saudável.
- ✓ Participar do processo de planejamento e aplicação do projeto político-pedagógico, regimento escolar e planos de estudos;
- ✓ Participar de reuniões e encontros proporcionados pela escola e SME;
- ✓ Participar de formação continuada;
- ✓ Direcionar o trabalho que leva em consideração as diferenças e as particularidades inseridas na sala de aula;
- ✓ Elaborar o planejamento de suas atividades diárias e ser responsável pelos materiais pedagógicos utilizados;
- ✓ Orientar a aprendizagem do aluno;
- ✓ Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno em seu processo de aprendizagem;
- ✓ Registrar a vida escolar do aluno através do diário de classe e outros meios que se fizerem necessários;
- ✓ Executar atividades correspondentes a sua respectiva formação, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação de sua área de atuação;
- ✓ Manter atualizados registros sobre o aproveitamento escolar das turmas sob sua responsabilidade;
- ✓ Instituir discernimento crítico de convivência entre todos que integram a escola, ou seja, uma boa convivência entre as pessoas;
- ✓ Disponibilidade para fazer participar das atividades extracurriculares planejadas pela escola e SME;
- ✓ Zelar pela disciplina e o bom andamento das atividades escolares;
- ✓ Ser pontual e assíduo;
- ✓ Cumprir sua carga horária;
- ✓ Cumprir com ética e profissionalismo o que determinam a lei e as normas que regulamentam o exercício da profissão e em especial o regimento escolar;
- ✓ Buscar aprimoramento e atualização profissionais dentro e fora do ambiente de trabalho e atender atribuições correlatas;
- ✓ Planeja e aplicar os conteúdos de forma que conhecimentos específicos de seu componente curricular atinjam suas finalidades;
- ✓ Elaborar planos de estudos específicos para alunos o atendimento educacional especializado em conjunto com o professor da sala de recursos multifuncionais;
- ✓ Acompanhar os alunos em atividades extra-classe, se necessário.

NÍVEL MÉDIO

➤ **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

- ✓ Cumprir a legislação de trânsito, no âmbito da competência territorial da Superintendência Municipal de Trânsito;
- ✓ Executar, mediante prévio planejamento da Unidade competente, operações de trânsito, objetivando a fiscalização do cumprimento das normas de trânsito;
- ✓ Lavrar auto de infração, mediante declaração com preciso relatório do fato e suas circunstâncias;
- ✓ Aplicar as medidas administrativas previstas em lei, em decorrência de infração em tese;
- ✓ Realizar a fiscalização ostensiva do trânsito com a execução de ações relacionadas à segurança dos usuários das vias urbanas;
- ✓ Interferir sobre o uso regular da via, com medidas de segurança, tais como controlar, desviar, limitar ou interromper o fluxo de veículos sempre em função de acidente automobilístico, se fizer necessário, ou quando o interesse público assim o determinar;
- ✓ Tratar com respeito e urbanidade os usuários das vias públicas, procedendo à abordagem com os cuidados e técnica devidos;
- ✓ Cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;
- ✓ Proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública;
- ✓ Levar o conhecimento da autoridade superior procedimentos ou ordem que julgar irregulares na execução das atribuições do cargo;
- ✓ Zelar pela livre circulação de veículos e pedestres nas vias urbanas do município, representado ao chefe imediato sobre defeitos ou falta de sinalização, ou ainda imperfeições na via coloquem em risco os seus usuários;
- ✓ Participar de campanhas educativas de trânsito;
- ✓ Desempenhar outras atividades afins.



➤ **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

- ✓ Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico;
- ✓ Preencher e anotar fichas clínicas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológica;
- ✓ Informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone;
- ✓ Controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao cirurgião – dentista consultá-los quando necessário;
- ✓ Atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los ao Cirurgião Dentista;
- ✓ Esterilizar os instrumentos utilizados no consultório;
- ✓ Revelar e montar radiografias intra-orais;
- ✓ Preparar o paciente para o atendimento;
- ✓ Auxiliar o Cirurgião Dentista e o Técnico de Higiene Dental no atendimento ao paciente e no preparo do material a ser utilizado na consulta;
- ✓ Instrumentar o Cirurgião - Dentista e o Técnico em Higiene Dental junto à cadeira operatória.
- ✓ Manipular materiais de uso odontológico;
- ✓ Dispor os instrumentos odontológicos sobre o local apropriado, colocando-os na ordem de utilização para passá-los ao Odontólogo durante a consulta ou ato operatório;
- ✓ Passar os instrumentos ao Odontólogo, posicionando peça por peça na mão do mesmo, à medida que forem solicitados, para facilitar o desempenho funcional;
- ✓ Orientar pacientes sobre higiene bucal;
- ✓ Fazer demonstrações técnicas de escovação;
- ✓ Zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda;
- ✓ Manter o estoque de medicamentos, observando a quantidade e o período de validade dos mesmos;
- ✓ Observar o uso de indumentária determinada no local de trabalho e de equipamentos de proteção individual;
- ✓ Observar as normas de higiene e segurança do trabalho;
- ✓ Executar outras atribuições afins.

➤ **FISCAL MUNICIPAL**

- ✓ Constituir o crédito tributário, relativo aos tributos municipais pelo lançamento resultantes do desempenho de tarefas de fiscalização e arrecadação de unidades fiscais; verificar a existência de mercadorias em situação irregular, em poder de qualquer pessoa física ou jurídica, mediante a exigência de exibição de respectiva documentação e, ainda, a fiscalização de mercadorias em estabelecimento irregulares perante o cadastro municipal;
- ✓ Manifestar-se em processos administrativos tributários, podendo para tanto realizar diligências e/ou verificações junto a estabelecimentos de contribuintes municipais, ou a terceiros, inclusive quaisquer órgãos de administração pública municipal, visando a instrução do respectivo processo;
- ✓ Executar sistemas especiais de fiscalização e arrecadação, como definidos na legislação tributária quando para isso forem designados;
- ✓ Arrecadar, em unidades de fiscalização, os tributos municipais devidos, inclusive de responsabilidade tributária, ou em operações realizadas por contribuintes ambulantes e eventuais, conforme dispuser a legislação; executar tarefas que visem melhorar o desempenho da arrecadação; desempenhar outras tarefas semelhantes.
- ✓ Fiscalizar o saneamento básico e proteção sanitária no perímetro urbano: fiscalizar a realização de inquérito e levantamentos sanitários e epidemiológicos; organizar sistemas públicos de coletas de lixo, bem como entulhos e/ou materiais nas vias públicas impedindo ou dificultando o acesso da população;
- ✓ Fiscalizar a criação indevida de animais no perímetro urbano, inspecionar estabelecimento de uso coletivo e de recreação, fiscalizar construção que não acompanha o código de postura e/ou Plano diretor do município, bem como barracas em praças públicas, executar tarefas que visem o melhor desempenho do ordenamento urbano, exercer a ação fiscalizadora, de controle e orientação de saúde nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, que comercializam gêneros alimentícios, de higiene pessoal, de estabelecimento de saúde e similares, para fazer cumprir a legislação vigente;
- ✓ Efetuar o controle sanitário, promovendo a fiscalização e controle dos altos e fatos que tenham reflexo na saúde pública; realizar a inspeção sanitária em locais definidos pelo Órgão de Vigilância Sanitária;
- ✓ Promover ações educativas em vigilância sanitária, realizar toda a fiscalização quanto as construções novas, demolições, reformas de edificações, atestar previamente a liberação dos alvarás de construção;
- ✓ Desempenhar outras atividades afins.



➤ **FISCAL AMBIENTAL**

- ✓ Manifestar-se em processos administrativos tributários, podendo para tanto realizar diligências e/ou verificações junto a estabelecimentos de contribuintes municipais, ou a terceiros, inclusive quaisquer órgãos de administração pública municipal, visando a instrução do respectivo processo;
- ✓ Executar sistemas especiais de fiscalização e arrecadação, como definidos na legislação quando para isso forem designados;
- ✓ Fiscalizar o saneamento básico e proteção sanitária no perímetro urbano: fiscalizar a realização de inquérito e levantamentos sanitários e epidemiológicos; organizar sistemas públicos de coleta de lixo, bem como entulhos e/ou materiais nas vias públicas impedindo ou dificultando o acesso da população e que afetam diretamente o meio ambiente;
- ✓ Fiscalizar a criação indevida de animais no perímetro urbano, inspecionar estabelecimentos de uso coletivo e de recreação, fiscalizar construções que não acompanham o Código de Postura e/ou Plano Diretor do município, bem como barracas em praças públicas, executar tarefas que visem melhor exercer a ação fiscalizadora, de controle e orientação ambiental nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, que comercializam gêneros alimentícios, de higiene pessoal, de estabelecimentos de saúde e similares, para fazer cumprir a legislação vigente;
- ✓ Efetuar o controle sanitário, promovendo a fiscalização e controle dos altos e fatos que tenham reflexo na saúde pública; realizar a inspeção sanitária em locais definidos pelo Órgão de Vigilância Sanitária;
- ✓ Promover ações educativas em vigilância sanitária, realizar toda a fiscalização quanto as construções novas, demolições, reformas de edificações, atestar previamente a liberação dos alvarás de construção;
- ✓ Desempenhar outras atividades afins.

➤ **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

- ✓ Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamento ou tratamento aos pacientes, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais;
- ✓ Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão.
- ✓ Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, e outros tratamentos, para proporcionar bem-estar físico e mental aos pacientes;
- ✓ Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;
- ✓ Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
- ✓ Realizar testes e proceder à leitura, para subsidio de diagnóstico, colher material para exames laboratoriais;
- ✓ Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios
- ✓ Atuar junto ao programa de Saúde da Família-PSF
- ✓ Participar da ação de vigilância epidemiológica, coletando notificações, atuando em bloqueios, investigando, surtos, busca de faltosos, tabulação de análise de dados de morbidades; orientar e conscientizar a comunidade, efetuando ocasionalmente, visitas domiciliares, preparando e proferindo palestras, enfatizando a atenção primária à saúde e ao saneamento básico;
- ✓ Manter permanente contato com os médicos e chefes de clínicas e enfermeiras, para promover integral colaboração dos serviços de enfermagem com os de manutenção adequada na assistência de enfermagem ao paciente;
- ✓ Desempenhar outras tarefas afins.

➤ **TECNICO EM RX**

- ✓ Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo médico, coloca-los o chassi;
- ✓ Zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados a operação do equipamento de raios x, bem como tomar providências cabíveis à proteção dos mesmos;
- ✓ Encaminhar a radiografia já revelada ao médico ou cirurgião-dentista responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registros necessários;
- ✓ Controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo para solicitar reposição, quando necessário;
- ✓ Utilizar equipamento e vestimentas de proteção contra efeitos dos raios x, para segurança da sua saúde;
- ✓ Zela pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- ✓ Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;
- ✓ Desempenhar outras tarefas afins.



NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

➤ **MOTORISTA**

- ✓ Dirigir com documentações necessárias os veículos automóveis, camionetes e demais veículos de transporte de passageiros e de cargas.
- ✓ Manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante, providenciando quando necessário, o seu abastecimento;
- ✓ Verificar o funcionamento do sistema elétrico do veículo, radiadores e nível de bateria do veículo sob sua responsabilidade;
- ✓ Verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço e substituindo-os, quando necessário;
- ✓ Executar pequenos reparos de emergência e zelar pela limpeza e conservação do veículo;
- ✓ Respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas;
- ✓ Recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/o terminar seu expediente de trabalho;
- ✓ Submeter-se a exames legais quando forem exigidos;
- ✓ Cumprir com a regulamentação do setor de transportes;
- ✓ Registrar o mapa de controle, dados referentes itinerários, horário de saída e chegada e outros;
- ✓ Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob suas responsabilidades;
- ✓ Desempenhar outras tarefas semelhantes;

➤ **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

- ✓ Cadastramentos de famílias em sua área de atuação;
- ✓ Compreendendo a realização de visitas domiciliares a todas as unidades habitacionais do município visando, à execução de medidas que levem a erradicação do mosquito *aedes aegypti*, transmissor da dengue;
- ✓ Orientação às famílias quanto aos cuidados em relação à dengue;
- ✓ Entrega de material publicitário referente ao dengue;
- ✓ Execução de outras atividades afins.

➤ **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

- ✓ Cadastramento de famílias em sua área de atuação, verificação dos cartões de vacinação mensalmente;
- ✓ Encaminhamento das crianças para o posto municipal de saúde, quando constatadas aplicações vacinais atrasadas;
- ✓ Orientação das famílias em relação ao uso do soro de reidratação oral e à adoção de medidas de prevenção de diarreias.
- ✓ Dar orientação para evitar infecções respiratórias agudas, incentivar aleitamento materno;
- ✓ Orientar as famílias quanto à prevenção e aos cuidados em relação a endemias que podem afetar o município, como cólera, dengue, e a execução de outras atividades correlatadas;
- ✓ Participar da ação de vigilância epidemiológica, coletando notificações, atuando em bloqueios, investigando surtos, busca de faltosos, tabulação de análise de dados de morbidades;
- ✓ Orientar e conscientizar a comunidade, efetuando, ocasionalmente visitas domiciliares, preparando e proferindo palestras, enfatizando a atenção primária à saúde e ao saneamento básico;
- ✓ Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
- ✓ Coordenar e participar de campanhas educativas sobre raiva, febre amarela, dengue, cólera, combate a parasitas e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários ao controle de saúde;
- ✓ Orientar as famílias visitadas sobre noções de higiene e primeiros socorros, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios da população;
- ✓ Desempenhar outras tarefas afins;

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

➤ **MERENDEIRA**

- ✓ Lavar e preparar os alimentos;
- ✓ Executar os serviços de higienização, coleta de lixo e arrumação da copa e cozinha;
- ✓ Auxiliar na distribuição dos alimentos, organização e no controle de frios, gelados e congelados;
- ✓ Limpar e lavar pratos, vasilhames, talheres, equipamentos e acessórios de cozinha;
- ✓ Limpar sala de refeições áreas de serviços e conservá-las em boas condições higiênicas;
- ✓ Zelar para que o material e equipamento da sua área de trabalho sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança; efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os, armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos;
- ✓ Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os, medindo-os de acordo com o cardápio do dia para facilitar a utilização dos mesmos;



- ✓ Distribuir as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada para atender aos comensais;
- ✓ Registrar número das refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios para possibilitar cálculos estatísticos;
- ✓ Elaborar pesagem e registro das sobras e restos alimentares, utilizando balanças apropriadas e anotando os resultados em fichas específicas para permitir a avaliação da aceitação dos alimentos dos comensais;
- ✓ Desempenhar outras tarefas semelhantes.

➤ **OPERADOR DE MÁQUINA**

- ✓ Operar tratores com os respectivos equipamentos, tais como roçadeiras, grades aradora, carretas, etc.;
- ✓ Efetuar o engate e regulagem dos implementos;
- ✓ Efetuar a manutenção preventiva e abastecimento dos equipamentos, tais como: lubrificação calibragem de pneus, troca de óleo e limpeza de filtros;
- ✓ Abrir velas para montagens de adutoras e esgoto;
- ✓ Realizar o controle da qualidade de trabalho executado e horas trabalhadas;
- ✓ Desempenhar outras tarefas semelhantes.